



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028/2024

Câmara Municipal de Porto Alegre do  
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 247/2024  
Data: 29/10/2024 - Horário: 11:32  
Legislativo

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o **Exercício Financeiro de 2025** em **R\$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos Mil Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 86.478.000,00 (Oitenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 7.978.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos Mil Reais)**, conforme detalhamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS.  
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

| ESPECIFICAÇÃO                | TOTAL                |
|------------------------------|----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>  |                      |
| RECEITAS CORRENTES           | 86.478.000,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL          | 0,00                 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -7.978.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>78.500.000,00</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                               | TOTAL                |
|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                 |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.156.270,00        |
| Contribuições                               | 910.000,00           |
| Receita de Patrimonial                      | 2.000.100,00         |
| Transferências Correntes                    | 63.640.130,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 771.500,00           |
| <b>Total das Receitas Correntes</b>         | <b>86.478.000,00</b> |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>         |                      |
| Deduções de Transferências Correntes        | -7.978.000,00        |
| <b>Total Deduções da Receita Corrente</b>   | <b>-7.978.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>78.500.000,00</b> |

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho até o nível de modalidade de aplicação e assim desdobrados:

**I. - Por Categoria Econômica:**

| ESPECIFICAÇÃO               | TOTAL                |
|-----------------------------|----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>77.208.000,00</b> |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais     | 35.815.690,00        |
| Juros e Encargos da Dívida     | 345.000,00           |
| Outras Despesas Correntes      | 40.284.230,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>1.092.000,00</b>  |
| Investimentos                  | 712.000,00           |
| Amortização da Dívida          | 380.000,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>963.080,00</b>    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 963.080,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>78.500.000,00</b> |

II. – Por Órgãos de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO                                             | FISCAL               | SEGURIDADE SOCIAL    | TOTAL                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                               |                      |                      |                      |
| Câmara Municipal                                          | 4.000.000,00         | 0,00                 | 4.000.000,00         |
| Gabinete do Prefeito                                      | 2.833.080,00         | 0,00                 | 2.833.080,00         |
| Secretaria Mun. de Administração                          | 4.770.000,00         | 0,00                 | 4.770.000,00         |
| Secretaria Mun. de Finanças                               | 4.295.000,00         | 0,00                 | 4.295.000,00         |
| Secretaria Mun. de Educação e Cultura<br>Desporto e Lazer | 22.977.260,00        | 0,00                 | 22.977.260,00        |
| Secretaria Mun. de Saúde                                  | 0,00                 | 24.013.530,00        | 24.013.530,00        |
| Secretaria Mun. de Assistência Social                     | 0,00                 | 2.973.260,00         | 2.973.260,00         |
| Secretaria Mun. de Agricultura e<br>Comércio              | 815.000,00           | 0,00                 | 815.000,00           |
| Secretaria Mun. de Meio Ambiente e<br>Turismo             | 761.000,00           | 0,00                 | 761.000,00           |
| Secretaria Mun. de Viação e Obras<br>Publicas             | 11.061.870,00        | 0,00                 | 11.061.870,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                        | <b>51.513.210,00</b> | <b>26.986.790,00</b> | <b>78.500.000,00</b> |

III. – Por Funções:

| ESPECIFICAÇÃO               | FISCAL        | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL         |
|-----------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |               |                   |               |
| 01. Legislativa             | 4.000.000,00  | 0,00              | 4.000.000,00  |
| 04. Administração           | 14.533.080,00 | 0,00              | 14.533.080,00 |
| 08. Assistência Social      | 0,00          | 2.973.260,00      | 2.973.260,00  |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

|                              |                      |                      |                      |
|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 10. Saúde                    | 0,00                 | 24.013.530,00        | 24.013.530,00        |
| 12. Educação                 | 20.227.260,00        | 0,00                 | 20.227.260,00        |
| 13. Cultura                  | 2.010.000,00         | 0,00                 | 2.010.000,00         |
| 15. Urbanismo                | 3.613.800,00         | 0,00                 | 3.613.800,00         |
| 16. Habitação                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 17. Saneamento               | 35.000,00            | 0,00                 | 35.000,00            |
| 18. Gestão Ambiental         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 20. Agricultura              | 815.000,00           | 0,00                 | 815.000,00           |
| 23. Comercio e Serviços      | 51.000,00            | 0,00                 | 51.000,00            |
| 26. Transporte               | 4.563.070,00         | 0,00                 | 4.563.070,00         |
| 27. Desporto e Lazer         | 740.000,00           | 0,00                 | 740.000,00           |
| 28. Encargos Especiais       | 725.000,00           | 0,00                 | 725.000,00           |
| 99 - Reserva de Contingência | 200.000,00           | 0,00                 | 200.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>51.513.210,00</b> | <b>26.986.790,00</b> | <b>78.500.000,00</b> |

**Artigo 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

| DESCRIÇÃO                             | TOTAL                |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Orçamento Fiscal</b>               | <b>51.513.210,00</b> |
| <b>Orçamento da Seguridade Social</b> | <b>26.986.790,00</b> |
| Saúde                                 | 24.013.530,00        |
| Assistência Social                    | 2.973.260,00         |
| <b>ORÇAMENTO TOTAL</b>                | <b>78.500.000,00</b> |

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES – Projeto/Atividade 2125, observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001, de 05 de Maio de 2021, art. 99-A, para atendimento a Emendas Parlamentares.

II - Até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada no Artigo 3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

III - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

IV –Conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V– As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso II deste artigo.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2024.



**DANIEL ROSA DO LAGO**  
Prefeito Municipal





**MENSAGEM Nº 028/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 028/2024**

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, a proposta Orçamentária do Município para 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte.

O Projeto de Lei Orçamentária que ora encaminhamos foi elaborado a partir do esforço contínuo e coordenado da política econômica implementada ao longo dos últimos anos, no âmbito fiscal e monetário, permitindo formular, por meio da LOA de 2025, políticas e instrumentos para dar continuidade ao crescimento sustentável da economia com maior justiça social.

Desta forma, o Orçamento proposto para o exercício de 2025 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT em **R\$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos Mil Reais)**.

Vejamos a seguir o comparativo da Receita e Despesa referente aos três Últimos Exercícios:

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

| RECEITA |
|---------|
|---------|



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

| Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2024 |               |               |               | Receita Prevista para o Exercício Corrente | Receita Prevista para o Exercício de 2025 |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Classificação                                                    | 2021          | 2022          | 2023          |                                            |                                           |
| Receitas                                                         | 54.611.886,26 | 65.246.057,23 | 79.012.016,47 | 63.590.000,00                              | 78.500.000,00                             |

| DESPESA                                                         |               |               |               |                                          |                                         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2024 |               |               |               | Despesa Fixada para o Exercício Corrente | Despesa Fixada para o Exercício de 2025 |
| Classificação                                                   | 2021          | 2022          | 2023          |                                          |                                         |
| Despesas                                                        | 51.441.068,10 | 69.048.633,83 | 71.730.315,43 | 63.590.000,00                            | 78.500.000,00                           |

Para financiar as atividades inerentes às suas funções, na busca de garantir melhor qualidade de vida, atender às demandas sociais, equipar o sistema de saúde, garantir a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, custear as despesas de manutenção da máquina administrativa e investir em infraestrutura urbana, o município conta com a expectativa de arrecadação própria, além das transferências de Correntes legais, conta também com alguns convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual.

Cabe evocar que essas projeções pressupõem a permanência de um cenário ainda instável, em linha com o previsto pelo mercado e por instituições internacionais, porém sem a ocorrência de choques adversos que afetem substancialmente a economia brasileira.

Assim, com base nessas perspectivas, para o exercício de 2025, a proposta orçamentária adota os seguintes parâmetros:

| ESPECIFICAÇÃO (PARÂMETROS)      | 2.022           | 2.023           | 2.024           | 2.025           | 2.026           | 2.027           |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| PIB Brasil                      | 2,90            | 1,90            | 1,95            | 2,00            | 2,50            | 2,00            |
| IPCA - IURGE                    | 5,60            | 5,56            | 3,71            | 3,38            | 3,58            | 3,58            |
| Deflator (Índice para Deflação) | 1,050           | 1,060           | 1,099           | 1,138           | 1,178           | 1,219           |
| PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)      |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Valores Projetados R\$ Milhões  | 250.805.638.000 | 287.670.130.000 | 292.785.392.851 | 307.115.320.219 | 322.434.622.355 | 325.558.968.579 |
| Receita Corrente Líquida R\$ 1  | 58.087.571      | 64.854.704      | 63.590.000      | 78.250.000      | 77.930.750      | 80.723.641      |

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 13/05/2024.

<https://www.ibge.gov.br/explica/zip.php>

<https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA>

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

As dotações constantes do projeto ora encaminhadas estão definidas, em cada órgão e unidade administrativa, segundo a categoria de programação (função, subfunção, programa e ação), por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação e fonte de recursos, em conformidade com as diretrizes e parâmetros estabelecidos no art. 6º da Portaria nº 163/2001, editada pelos Ministérios do Planejamento e da Fazenda. Os elementos econômicos e subelementos serão informados, obrigatoriamente, durante a execução orçamentária, por ocasião do empenho da despesa.

Os gastos com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo e Legislativo estão fixados em **R\$ 35.815.690,00**, representando **44%** da Receita Corrente Líquida apurada no orçamento fiscal, estando dentro dos limites permitidos.

Os gastos totais com a Manutenção do Ensino ultrapassam ao limite mínimo de 25% previstos constitucionalmente. O valor total orçado para a Educação de **20.227.260,00**, atendem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃOS.  
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**  
CNPJ.: 03.238.672/0001-28

perfeitamente à imposição da Carta Magna, representando **30%** das receitas de impostos e de transferências.

Os gastos total com Saúde estão Orçados em **R\$ 24.013.530,00**, representam **25%** da receita de impostos e de transferências constitucionais, ultrapassando também à previsão constitucional (15%).

A proposta orçamentária do Poder Legislativo, no montante de **R\$ 4.000.000,00** obedeceu aos limites fixados pelo artigo 29-A.

A proposta prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído no projeto.

Com esta elucidação, confiamos ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**